



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI DE N.º 1.575

DE

28 DE ABRIL DE 2020

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28/04/2020
Ass: [Assinatura]

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do município de Itaberaba, Lei Orçamentária nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** e alterar limite para suplementação de créditos adicionais no exercício 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 124 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: **2999** - **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado

339030 – Material de Consumo

339032 – Material de Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física
339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339093 - Indenização e Restituição
449052 - Equipamentos e Material Permanente

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 28/04/2020
Ass: [Assinatura]

Fontes de recursos:

02: Recursos próprios 15% - ações de saúde
14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º - Altera o art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

Art. 4º - Com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, o chefe do Poder executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88, artigos 7º e 43 da Lei 4320/64 e da Lei Municipal nº 1190 de 29 de julho de 2019, observado as seguintes condições:

I - para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, MAIS 10% (dez por cento) ao já concedido na Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 do orçamento anual 2020 do Poder Executivo e ao Poder Legislativo respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br


II – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

III – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2020.

Certifico que o presente ato
foi publicado no órgão em 28/04/2020
Ass: 

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário de Governo



AUTÓGRAFO

(Proc. nº 211/2020)

SANÇÃO
SANCIONO A PRESENTE LEI
ITABERABA-BA, _____

PREFEITO

LEI N.º 1575

DE

24 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do município de Itaberaba, Lei Orçamentária nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** e alterar limite para suplementação de créditos adicionais no exercício 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial **CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES** ao Orçamento 2020 no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 124 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: **2999** - **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado

339030 – Material de Consumo

339032 – Material de Distribuição Gratuita

339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física

339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

339093 – Indenização e Restituição

449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

02: Recursos próprios 15% - ações de saúde

14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB



Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º - Altera o art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

Art. 4º - Com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, o chefe do Poder executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88, artigos 7º e 43 da Lei 4320/64 e da Lei Municipal nº 1190 de 29 de julho de 2019, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, MAIS 10% (dez por cento) ao já concedido na Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 do orçamento anual 2020 do Poder Executivo e ao Poder Legislativo respectivamente.

II – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

III – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, 24 de abril de 2020.


ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente



Ao
Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

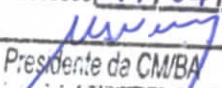
REQUERIMENTO

Nós, vereadores abaixo firmados, requeremos de Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno desta Casa, que, ouvido o Plenário, e uma vez aprovado o **regime de urgência especial**, **DISPENSE OS DEVIDOS PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES** à proposição abaixo relacionada:

- 1. PROCESSO Nº 211/2020 - PROJETO DE LEI N.º 011, DE 16 DE ABRIL DE 2020 de autoria do Poder Executivo Municipal:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2020 do município de Itaberaba, Lei Orçamentária nº 1568 de 28 de dezembro de 2019, para atender **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)** e alterar limite para suplementação de créditos adicionais no exercício 2020 e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2020.

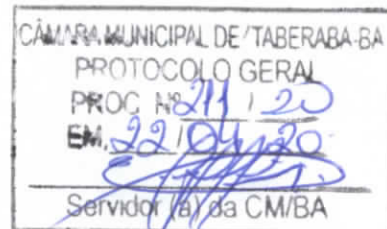

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1º VOT. <input type="checkbox"/> 2º VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () () VOTOS
Sala das Sessões, 24/04/2020	
 Presidente da CM/BA	

Ofício n.º 090/2020/GAB

Itaberaba, 16 de abril de 2020

Exmº. Sr. Antônio Andrade dos Santos Neto
D.D Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V.Exª. e seus dignos Pares o referido Projeto de Lei n.º 11 de 16 de abril de 2020 com solicitação de alteração da Lei Orçamentária Anual 2020 – Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender **AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** autorizando a criação de **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA** específica conforme recomendação do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Aproveitamos a oportunidade para solicitarmos em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** a apreciação do Projeto de Lei em anexo, desejando a V.Exª. votos de consideração e apreço.


Atenciosamente,


Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal

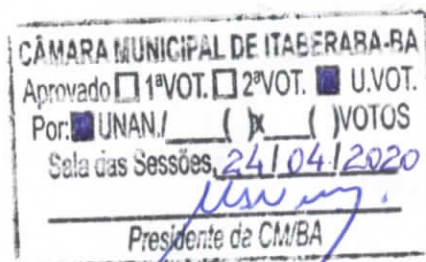
Câmara Municipal de Itaberaba

RECEBIDO EM

22 / 04 / 2020 As 08:54h


Servidor(a) CMI/BA

Joacir Rosa Santos
Coord.de Serv.Legislativos
Câmara M.de Itaberaba-BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 011/2020

Excelentíssimos Senhores Edis,

CONSIDERANDO as AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a probabilidade de o Governo Federal (SUS) e Governo do Estado da Bahia (SESAB) efetuar transferências de recursos para execução de despesas específicas nas AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19);

CONSIDERANDO a recomendação do CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde que as despesas a serem executadas com recursos transferidos pelo SUS / SESAB com a finalidade específica de combate ao CORONAVIRUS (COVID 19) sejam em dotação específica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/64, visando estabelecer estratégias e mecanismos legais que possibilitem e agilizem a execução dos orçamentos públicos em cada exercício financeiro, suplementados dotações para atender situações não previstas na Lei Orçamentária inicial, institui os denominados CRÉDITOS ADICIONAIS.

Destarte, a presente proposta legislativa, consubstanciada no Projeto de Lei ora submetido à apreciação de Vossas Excelências, pretende-se obter autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa CRIAR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECIFICA para execução das ações de combate ao CORONAVIRUS (COVID 19) e abrir, mediante decreto, nos termos em que dispõem os dispositivos legais acima invocados, CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, em sua modalidade CRÉDITO SUPLEMENTAR.

Assim, conforme expomos acima e em atendimento aos relevantes interesses da sociedade, a quem nos cumpre servir e fazer cumprir a sua soberana vontade encaminhamos a essa ilustre Edilidade a presente propositura, esperando, que seja aprovada pelo Egrégio Plenário e uma vez sancionada por este Executivo, seja convertida em Lei Municipal, para atender os objetivos e fins para os quais foi editada.

Na certeza de que, sempre contarei com o zelo e a extremada sensibilidade demonstrada por Vossas Excelências, no trato da coisa pública, reitera os protestos da mais alta consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de abril de 2020.

Ricardo dos Anjos Mascarenhas
Prefeito Municipal



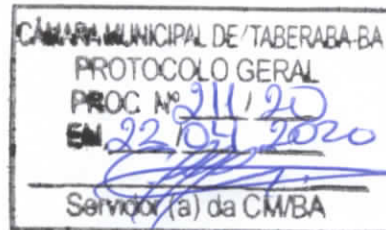
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

PROJETO DE LEI DE N.º 011

DE

16 DE ABRIL DE 2020



*DISPENSADOS PARECERES
DAS COMISSÕES PERMANENTES,
NA FORMA DO ART. 78 DO
REGIMENTO INTERNO -
ITABERABA 24 ABRIL 2020
MUNIM*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao **Orçamento do Exercício 2020** do município de Itaberaba, Lei Orçamentária nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 para atender **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)** e alterar limite para suplementação de créditos adicionais no exercício 2020 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado Da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Itaberaba aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante Decreto de Crédito Adicional Especial CRIAR AÇÃO E DOTAÇÕES ao Orçamento 2020 no Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme detalhamento a seguir, para o empenhamento de despesas para atender as **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Unidade Orçamentária: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 124 – Vigilância em Saúde

Projeto Atividade: **2999** - **AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)**.

Elementos de Despesas:

319004 – Contratação por Tempo Determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

- 339030 – Material de Consumo
- 339032 – Material de Distribuição Gratuita
- 339036 - Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 339039 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 339093 – Indenização e Restituição
- 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Fontes de recursos:

- 02: Recursos próprios 15% - ações de saúde
- 14: Recursos Transferidos pelo SUS e SESAB

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotação de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º - Altera o art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020 e dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos adicionais suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 4º, I, II e III da Lei Municipal nº 1568 de 26 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020 que passa a vigorar com a redação conforme segue, permanecendo os demais sem alterações:

Art. 4º - Com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, o chefe do Poder executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 167, incisos V e VI da CF/88, artigos 7º e 43 da Lei 4320/64 e da Lei Municipal nº 1190 de 29 de julho de 2019, observado as seguintes condições:

I – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, MAIS 10% (dez por cento) ao já concedido na Lei Municipal nº 1568 de 26 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

dezembro de 2019 do orçamento anual 2020 do Poder Executivo e ao Poder Legislativo respectivamente.

II – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

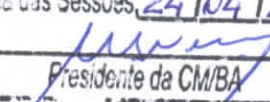
III – para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro, individualizados por fonte de recursos, até o limite do efetivamente ocorrido.

Art. 4º - Ficam autorizados os ajustes nas metas físicas e financeiras constantes do Plano Plurianual 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020 que se fizerem necessárias em função do disposto desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de abril de 2020.


RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA	
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT. <input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U.VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN. / () () VOTOS
Saída das Sessões: 24/04/2020	
	
Presidente da CM/BA	



Itaberaba-BA, 24 de abril de 2020.

Of. n.º 95/2020 - GAB

Ao

Exm.º Sr. Ricardo dos Anjos Mascarenhas

DD. Prefeito Municipal de Itaberaba-BA

Av. Rio Branco, 617 - Centro, Itaberaba - BA 46880-000.

Assunto: Encaminha requerimento aprovado, conforme especifica (proc. nº 213/2020).

Prezado Senhor,

Encaminhamos, anexo, para os direcionamentos cabíveis, a proposição abaixo relacionada, aprovada por este Parlamento Municipal na sessão plenária extraordinária realizada no dia 24/04/2020:

- 1. PROCESSO Nº 213/2020 – REQUERIMENTO de autoria de todos os vereadores da Câmara Municipal: Que do recurso no valor de R\$ 1.271.688,57 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) que o Município de Itaberaba recebeu do Ministério da Saúde para ações de combate à pandemia de coronavírus, seja utilizado para aquisição de 05 (cinco) RESPIRADORES PULMONARES, bem como seja disponibilizado UMA CASA DE APOIO DOTADA DE TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA para receber pacientes com suspeita ou infecção por coronavírus, para ficarem em quarentena e/ou isolamento social sob monitoramento e os cuidados dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde..**

Atenciosamente,


Vereador ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO

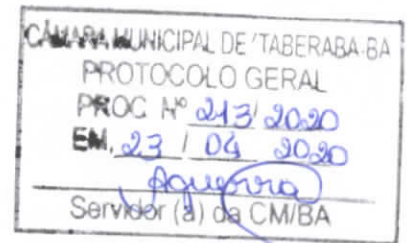
Presidente



Ao

Exm.º Sr. Antonio Andrade Santos Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba



REQUERIMENTO

O vereador que o presente subscreve, fundamentado no Art. 33, inciso X da Lei Orgânica Municipal, requer de Vossa Excelência, nos termos regimentais e após submissão do pleito ao Plenário, **encaminhar ao Prefeito Municipal de Itaberaba, Sr. Ricardo Mascarenhas, o seguinte REQUERIMENTO:**

Que do recurso no valor de **R\$ 1.271.688,57 (Um milhão, duzentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)** que o Município de Itaberaba recebeu do Ministério da Saúde para ações de combate à pandemia de coronavírus, seja utilizado para aquisição de **05 (cinco) respiradores pulmonares**, bem como seja disponibilizado **uma Casa de Apoio dotada de toda a infraestrutura necessária** para receber pacientes com suspeita ou infecção por coronavírus, para ficarem em quarentena e/ou isolamento social sob monitoramento e os cuidados dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2020.

Ver. AMARILDO DIAS DOS ANJOS

Ver. AMAURI DA SILVA MENEZES

Ver. ANTONIO ANDRADE SANTOS NETO

Ver. ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA

Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

Ver. FRANCISCO JADIEL AZÉVEDO MASCARENHAS

Ver. FREDSON DE OLIVEIRA SILVA

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS

Ver. JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES

Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA

Ver. LUCIANO SANTANA DOS SANTOS

Ver. MURILO VÍTOR SOARES DE MORAES

Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Ver. SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA

Ver. VALTEMIR SILVA SENA

